



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**DECRETO Nº 3.581, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“Altera horário para realização de velórios e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado, no âmbito do Município de Chapadão do Sul – MS, a realização de velórios pelo período de até 06 (seis) horas, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- a) uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- b) intensificação da assepsia e higienização do local com álcool gel 70%, álcool 70% ou hipoclorito de sódio com concentração de 2 a 2,5% de cloro ativo;
- c) disponibilização de com álcool gel 70% ou álcool 70%.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 18 de novembro de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-